



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**EDITAL INTERNO Nº 35 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À**  
**DOCÊNCIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02, o Decreto nº 9.235/2017 e Portaria da CAPES nº 259/2019, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES Nº 02,/2020 de 03 de janeiro de 2020 e alterações, abre a seleção para formação de cadastro de reserva de professores da educação básica das redes federal, estadual e municipal, para participarem como supervisores em subprojetos específicos do Programa de Iniciação à Docência do IF SERTÃO – PE (PIBID IF SERTÃO – PE), na forma deste edital.

**1. O PROGRAMA**

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <http://CAPES.gov.br/educacao-basica/CAPESpibid>.

**1.1. Objetivos do PIBID IF SERTÃO – PE**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**1.2. Dos requisitos de participação dos professores**

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisão:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para o subprojeto de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**2. DOS CANDIDATOS**

Poderão inscrever-se à seleção, professores de educação básica que atendam ao subitem 1.2 deste edital e que estejam atuando na rede federal, estadual e municipal, cujo programa será realizado em regime de colaboração, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a CAPES, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), observando-se o quadro seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Subprojeto	Município	Rede de Ensino	Escola	Cotas*
Computação	Petrolina	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO CLEMENTINO COELHO	Cadastro de reserva
		Federal	IF SERTÃO - PE	
Física	Petrolina	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLEMENTINO COELHO	
		Federal	IF SERTÃO - PE CAMPUS PETROLINA	
	Salgueiro	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DE SALGUEIRO	
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR URBANO GOMES DE SA	
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARLOS PENA FILHO	
	Federal	IF SERTÃO - PE		
	Municipal	ESCOLA MUNICIPAL DOM MALAN		
Serra Talhada	Federal	IF SERTÃO - PE		
Música	Petrolina	Estadual	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA PAIXAO	
			ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	
		Federal	IF SERTÃO - PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	
		Federal	IF SERTÃO - PE CAMPUS PETROLINA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Química	Floresta	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO DEPUTADO AFONSO FERRAZ
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO CAPITÃO NESTOR VALGUEIRO DE CARVALHO
		Federal	IF SERTÃO - PE CAMPUS FLORESTA
		Ouricuri	Estadual
	Federal		IF SERTÃO - PE CAMPUS OURICURI
	Petrolina	Estadual	EREM CLEMENTINO COELHO
			EREM GERCINO COELHO
			EREM PROFESSORA OSA SANTANA DE CARVALHO
		Federal	IF SERTÃO - PE CAMPUS FLORESTA

\*Condicionada à aprovação, ajustes na Plataforma Capes de Educação Básica e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a existência de vagas nos respectivos subprojetos.

### 3. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

A bolsa de supervisão poderá ter duração de até 18 meses a partir do início das atividades, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos supervisores de acordo com o item 9 deste edital. O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do supervisor. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

#### **4. DO CADASTRO DOS SUPERVISOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- I. O cadastro de supervisor e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da CAPES;
- II. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas;
- III. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º O início das atividades do supervisor no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o supervisor não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

- IV. O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
- V. A Capes fará pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto no caso previsto no subitem 11.3.2, em que não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão (art. 49 c/c §2º do art. 56, da Portaria Capes n.º 259/2019);
- VI. O beneficiário da bolsa de supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.
- VII. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no subitem anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes n.º 259/2019.

#### **5. AS INSCRIÇÕES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

### 5.1 Período de inscrição

De 17 a 27 de setembro de 2020 às 21:00 horas.

### 5.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/v2FzVSZrVdwRLJP7>. Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **EM FORMATO PDF**, os seguintes documentos:

- I. Declaração ou documento comprobatório que comprove o vínculo e o tempo de serviço na escola ao qual pretende se candidatar;
- II. Currículo atualizado, modelo Plataforma Capes de Educação Básica (acessar o site <http://freire2.CAPES.gov.br/>);
- III. Cópia do documento de identificação;
- IV. Número de CPF;
- V. Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo I).

**NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

## 6. DA SELEÇÃO

### 6.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Institucional do PIBID IF Sertão – PE e contará com as seguintes etapas:

### 6.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.

### 6.3. Das etapas de seleção

A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, segundo os critérios descritos na tabela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

abaixo.

Critério	Pontuação	
<b>Titulação</b>		
Especialização*	3.00	
Mestrado*	6.00	
Doutorado*	10.00	
<b>Experiência Docente</b>		
Tempo de atuação na educação básica	2 anos	5.00
	Até 3 anos	7.00
	Até 4 anos	8.00
	Até de 5 anos	9.00
	Mais de 5 anos	10.00
<b>Produção científica</b>		
Livro publicado	5.00 por livro	Até 15.0
Capítulo de livro	3.00 por capítulo	Até 15.0
Artigo completo publicado em periódico	3.00 por artigo	Até 15.0
Artigo completo publicado em congresso	2.00 por artigo	Até 10.0
Resumo expandido apresentado em congresso	1.00 por resumo	Até 10.0
Resumo simples apresentado em congresso	0,5 por resumo	Até 5.0
Participação em congresso, seminário, simpósio ou jornada	0.2 por participação	Até 10.0
Total	Até 100.00	

\*Será considerada a maior titulação.

**Nota final:** A nota final será composta pelo somatório dos critérios.

#### 6.4. Da classificação

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior tempo de atuação na educação básica;
- b) Maior idade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

c) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades do projeto institucional está condicionado atualização do cronograma de atividades da CAPES, as atividades das escolas parceiras onde serão desenvolvidas as atividades, a situação da Pandemia do COVID-19 e ao recebimento, pela CAPES, do ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

## 8. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID IF SERTÃO-PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link <https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjyQh7>.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.
- IX. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto descrito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Subprojeto</b>	<b>Dia e Horário da Reunião Semanal</b>
Computação - Petrolina	Quinta-feira de 18 – 20h
Física – Serra Talhada	Quarta de 14 – 16h
Física – Salgueiro	Quarta-feira de 16 – 18h
Física – Petrolina	Segunda-feira de 16 – 18h
Música – Petrolina	Terça-feira de 16 – 18h
Química – Floresta	Quinta-feira de 16 – 18h
Química – Ouricuri	Quarta-feira de 16 – 18h
Química – Petrolina	Quinta-feira de 10 – 12h

## 10. DO CANCELAMENTO

- I. O candidato que não realizar a assinatura do termo de compromisso no período estipulado pela CAPES estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- II. Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados os candidatos remanescentes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação.
- III. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- IV. Comprovação de fraude.
- V. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 259/2019.
- VI. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor.
- VII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do supervisor às atividades do projeto.
- VIII. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- IX. Término do prazo máximo de concessão.
- X. A pedido do supervisor.

**10.1.** Para a bolsista supervisora, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

**10.1.1.** Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

**10.2** Para efeito do disposto nos incisos IV a VI, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

**10.3** No caso de cancelamento da bolsa, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

## **11. SUSPENSÃO DE BOLSA**

**11.1** Suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.

**11.2** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa.

**11.2** É vedada a substituição do supervisor durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

**11.3** A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 259/2019, ressalvadas alterações posteriores;
- IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. Averiguação de fraude.

**11.3.1.** Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

**11.3.2.** Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V do subitem 11.3:

- I. Não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão;

- II. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada em observância ao inciso II do art. 58 da Portaria Capes n.º 259/2019”.

## **12. VEDAÇÕES**

12.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 e 58.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I. bolsa do Prouni;
- II. bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

**12.1** Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria da CAPES n.º 259/2019, os supervisores estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da mesma portaria e alterações.

**12.2** Os docentes das escolas parceiras quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

(quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 54 à 61, Portaria da CAPES nº 259/2019.

**12.3** Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I. Bolsa Prouni;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

**12.4.** É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

### **13. RESSARCIMENTO DA BOLSA**

**13.1.** Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos Programas.

**13.2.** Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- VI. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- VII. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- VIII. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

**13.3.** No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**13.4.** O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

**13.5.** O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

### **14. DA SUBSTITUIÇÃO DO SUPERVISOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

A substituição do supervisor somente poderá ser realizada por outro supervisor aprovado por este Edital, levando em consideração a ordem de classificação. A ausência de lista de espera levará a outro processo seletivo.

## 16. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Data	Etapa
15 / 09 / 2020.	Publicação do Edital no site institucional.
Até 24h úteis após a publicação do Edital.	Impugnação do Edital por meio do link: <a href="https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7">https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7</a>
17 a 27 de setembro de 2020 até às 21:00 horas	Período de inscrição.
28 / 09 / 2020	Divulgação das Inscrições deferidas.
Até 24h após homologação das inscrições	Recurso das inscrições indeferidas por meio do link: <a href="https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7">https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7</a>
30 / 09 / 2020	Resultado do Recurso e Homologação das inscrições.
30 / 09 / 2020	Divulgação do Resultado Parcial.
Até 24h úteis após publicação do resultado	Recurso do Resultado Parcial por meio do link: <a href="https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7">https://forms.gle/FDP1hPSz5icAjq7</a>
A partir do dia 02 / 10 / 2020	Divulgação e homologação do Resultado Final.
A partir do dia 05 de outubro, conforme convocação da CAPES.	Assinatura do Termo de Compromisso.

Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IF Sertão-PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)), à medida que ocorrer cada etapa.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital PIBID CAPES Nº 02/2020, de 03 de janeiro de 2020, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IF Sertão-PE a cada nova chamada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição obriga os candidatos a concordância todos os termos deste edital.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como supervisor junto ao PIBID IF SERTÃO-PE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

Este Edital possui validade de 18 meses.

Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional do PIBID IF Sertão – PE, utilizando o mesmo link para dos recursos, item 8 deste Edital.

Petrolina, 15 de setembro de 2020.

Profª Maria do Socorro Tavares  
Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À Pró-Reitora de Ensino,  
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa de Iniciação à  
Docência, como supervisor, pelo período previsto no Edital \_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.